



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de

3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato.

clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

Processo Administrativo nº 03.31.00000036/2024.52

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de serviços de consultoria financeira de forma presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

1.2. Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)

1.3. Data da sessão pública: dia 05/06/2024, às 09h (horário de Brasília)

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 1.798,43 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) mensal e R\$ 21.581,10 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).

- 1.6. Rito da seleção: Concorrência
- 1.7. Forma da seleção: [Elettrônica](#)
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. Critério de julgamento: [Técnica e preço](#)
- 1.8.2. A contratação será: Global
- 1.8.3. Ponderação da técnica e preço: Proposta Técnica 0,70 e Proposta de Preço 0,30
- 1.9. Modo de disputa: [Fechado](#)
- 1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)
- 1.11. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Licitação será exclusiva para ME/EPP

2. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação

2.7.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme & 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

4.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.1.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa devesse declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devesse declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas técnica e de preço e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de duas horas (úteis), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, composta obrigatoriamente de Proposta Técnica e Proposta de Preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme abaixo:
- 5.1.1. Proposta Técnica (composta dos documentos técnicos exigidos), que representará 70% (setenta por cento) do Valor Final da Proposta;
- 5.1.2. Proposta de Preço, apresentada pelo valor total do item, que representará 30% (trinta por cento) do Valor Total da Proposta;
- 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência;
- 5.1.4. As propostas dos licitantes que forem feitas sem anexar os documentos da Proposta Técnica sendo automaticamente desclassificadas pelo sistema, por importarem a parte mais significativa da composição do valor Final da Proposta.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.4. Os preços ofertados na proposta inicial sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributário pelo Simples Nacional;
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Técnica ou a Proposta de Preço ou

os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da habilitação pública.

6.3. O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Não haverá etapa competitiva, os licitantes concorreram com suas propostas encaminhadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até momento anterior a abertura da sessão.

6.5. Será adotado o modo de disputa FECHADO, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.6. Após o início da sessão publica o Agente de Contratação/Comissão, informará no sistema o prazo para a atribuição de notas a proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37 da IN SEGES/MGI N. 02/2023.

6.6.1. Eventual postergação de prazo será informada pelo Agente de Contratação/Comissão. Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenara e divulgara as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.6.2. A memória de cálculo das propostas técnicas, juntamente a proposta de preço, totalizando o Valor Final da Proposta será publicado no site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia/3/licitacoes>.

6.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8.1. O critério previsto no inciso | do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de Contratação/Comissão, realizará, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto a sua adequação técnica, conforme definido no edital.

7.2. O Agente de Contratação/Comissão poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência as especificações definidas no termo de referência.

7.3. Além dos procedimentos supracitados, verificar-se-á conformidade prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. SICAF;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3.4. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/Consultarimpedidos.aspx>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. — Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). 6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. O Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido as ME/EPPs, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor órgão pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de prego, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

7.14.1. **Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:**

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1.	Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial.	Item 4.2.1 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
2.	Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando os consultores da licitante que efetivamente prestarão a consultoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo no mínimo 01 (um) profissional.	Item 4.2.2 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
3.	Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON.	Item 4.2.3 do Termo de Referência	03 (três) pontos
4.	Apresentar 01 (um) “Atestado de Capacidade Técnica” firmado por RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social e ou Entidade de Previdência Complementar, onde o emitente declara que o licitante presta serviço em funções iguais ou similares as constantes do objeto deste Termo de Referência. No referido atestado, deverá constar o patrimônio financeiro do declarante na data de emissão do atestado, devendo esse, ser no mínimo de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) OBRIGATORIAMENTE, o atestado deve informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara que de está satisfeito com os serviços prestados e que a contratada disponibiliza(ou) durante a vigência do contrato o sistema.	Item 4.2.4 do Termo de Referência	03 (três) pontos
5.	Apresentar o certificado de aprovação dos consultores da Contratada, que efetivamente prestarão assessoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (CPA 20 – CEA – CFP), sendo no mínimo 01 (um) profissional.	Serão avaliados no máximo 3 profissionais	02 (dois) pontos por profissional

6.	Apresentar relação dos nomes dos consultores da Contratada, que estarão envolvidos com a prestação do serviço, juntamente com os respectivos currículos, com documentação comprobatória dos mesmos, demonstrando o conhecimento específico na área de consultoria financeira e demonstração de títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado na área, sendo de no mínimo 01 (um) profissional.	Serão avaliados no máximo 3 profissionais	02 (dois) pontos por profissional
7.	Apresentar modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado à Maringá Previdência com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros.	Amostra de Relatório Gerencial, conforme previsto nas alíneas <i>c</i> e <i>d</i> do item 3.1.2.15 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos

8.	Apresentar comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada à Maringá Previdência para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa, um fundo de ações, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo multimercado, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 7 (sete) amostras.	Amostra de relatório, conforme previsto no item 3.1.2.8 do Termo de Referência	06 (seis) pontos
9.	Amostra de um Estudo de Macro Alocação de Ativos – Asset Liability Management – ALM, realizado pela contratada. (ESTUDO DE OTIMIZAÇÃO DA CARTEIRA).	Amostra de Estudo conforme previsto no item 3.1.2.11 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
10.	Disponibilizar à MARINGÁ PREVIDÊNCIA acesso ao sistema informatizado, via web, através de login e senha no site do licitante, sem necessidade de instalação de software. A Plataforma deverá estar alimentada com informações prévias para subsidiar a análise dos itens. Será analisada pela Comissão as funcionalidades, conforme previsto no item 3.1.2.15 do Termo de Referência.	Disponibilizar ferramenta com informações obrigatórias para preenchimento do cadastro mensal no portal do mps cadprev dos fundos investidos	02 (dois) pontos
		Disponibilizar ferramenta de credenciamento das Instituições financeiras (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Corretores) e dos Fundos de Investimentos, bem como assessorar na elaboração, preenchimento e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento, de acordo com as legislações vigentes, com emissão dos documentos necessários	02 (dois) pontos
		Emissão de relatório mensal com a rentabilidade individual e comparativa das aplicações financeiras	04 (quatro) pontos
		Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, em acordo com os limites definidos na Política de Investimentos com alerta em casos de desenquadramento	04 (quatro) pontos
		Monitoramento do índice de concentração dos investimentos por instituição financeira, em consonância com a política de investimentos e com a Resolução 4.963/2021 e suas alterações	04 (quatro) pontos

	Ferramenta de comparação de ativos e benchmarks das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório	04 (quatro) pontos
	Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem	04 (quatro) pontos
	Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos	04 (quatro) pontos
	Disponibilização de ferramenta de análise comparativa de desempenho de fundos de investimentos, possibilitando que o resultado da comparação seja apresentado pela própria ferramenta, incluindo a comparação com fundos/ativos disponíveis no mercado financeiro para RPPS	06 (seis) pontos
	Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial	04 (quatro) pontos
	Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa	02 (dois) pontos
	Quantidade de cotistas por fundo de investimentos que compõe a carteira	02 (dois) pontos
	Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos	02 (dois) pontos
	Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS "CADPREV"	04 (quatro) pontos
	Relatórios detalhados mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável	05 (cinco) pontos
	Ferramenta que possibilite a mensuração do resultado (lucro ou prejuízo), individualmente, após o resgate de um ativo	06 (seis) pontos

7.14.2. Documentos para qualificação técnica:

7.14.3. Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

7.14.4. Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando os consultores da licitante que efetivamente prestarão a consultoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo no mínimo 01 (um) profissional;

7.14.5. Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

7.14.6. Apresentar 01 (um) "Atestado de Capacidade Técnica" firmado por RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social e ou Entidade de Previdência Complementar, onde o emitente declara que o licitante presta serviço em funções iguais ou similares as constantes do objeto deste Termo de Referência. No referido atestado, deverá constar o patrimônio financeiro do

declarante na data de emissão do atestado, devendo esse, ser no mínimo de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) OBRIGATORIAMENTE, o(s) atestado(s) devem informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara de que está satisfeito com os serviços prestados e que a contratada disponibiliza(ou) durante a vigência do contrato o sistema;

7.14.7. Apresentar o certificado de aprovação dos consultores da Contratada, que efetivamente prestarão assessoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (CPA 20 – CEA – CFP);

7.14.8. Apresentar relação dos nomes dos consultores da Contratada, que estarão envolvidos com a prestação do serviço, juntamente com os respectivos currículos, com documentação comprobatória dos mesmos, demonstrando o conhecimento específico na área de consultoria financeira e demonstração de títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado na área;

7.14.8.1. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou de Parceria Comercial (sendo este dispensável quando se tratar de empresa do mesmo grupo ou conglomerado econômico) e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame;

7.14.9. Apresentar modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado à Maringá Previdência com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros;

7.14.10. Apresentar comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada à Maringá Previdência para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa, um fundo de ações, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo multimercado, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 7 (sete) amostras.

7.14.11. Apresentar declaração em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que a licitante fornecerá 01 (um) - Estudo de Macro Alocação de Ativos e otimização da carteira (ALM) por ano. O trabalho contempla em Avaliação do Fluxo do Passivo Atuarial; Construção do Cenário macroeconômico e premissas; Análise da carteira de investimentos do RPPS com a expectativa de retorno esperado; Elaboração da composição da carteira do RPPS (alocação por estratégia por Índices); Análise do fluxo de caixa; Construção da Fronteira eficiente de Markowitz; Elaboração e demonstração das estratégias de alocação e demonstração da Solvência do plano, apresentar amostra do estudo ALM;

7.15. Apresentar declaração em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que a licitante fornecerá uma Plataforma Online, com capacidade e recursos tecnológicos para o pleno atendimento dos requisitos da presente licitação. Deverá constar da presente declaração, o endereço eletrônico para acesso à plataforma, com login e senha, para verificação, por parte da comissão de licitação, ou a quem ela designar, da capacidade de atender a todos os requisitos descritos nas especificações do objeto.

7.16. **Critérios de Julgamento da Proposta de Preço:**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1.	1º menor valor ofertado	130
2.	2º menor valor ofertado	120
3.	3º menor valor ofertado	110
4.	Demais valores ofertados	100

7.16.1. Em caso de empate no valor mensal ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

7.17. Processo de Pontuação e Julgamento:

7.17.1. As propostas serão julgadas mediante o cálculo da média ponderada da avaliação dos seguintes fatores:

FATOR I: TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (Peso 0,70)

FATOR II: TABELA DO MENOR VALOR OFERTADO (Peso 0,30)

7.17.1.1. Os valores obtidos nos FATORES I e II serão somados para obtenção da Pontuação Final das propostas apresentadas pelos licitantes, através da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(F1) \cdot 0,70 + (F2) \cdot 0,30}{2}$$

2

Onde:

PF = Pontuação Final

F1 = Fator 1 – Tabela de pontuação técnica

F2 = Fator 2 – Tabela do menor valor ofertado

7.17.1.2. Em todos os cálculos efetuados para julgamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.17.1.3. Serão desclassificados os licitantes que:

- Apresentarem pontuação zero em qualquer dos Fatores (F1 e F2);
- Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- Apresentarem propostas omissas ou vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- Não atenderem a quaisquer requisitos exigidos no Termo de Referência e no Edital, ou que impuserem condições.

7.17.1.4. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos, quanto ao cumprimento dos prazos, técnica e preço.

7.18. Critérios de Classificação Final:

7.18.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das pontuações obtidas com a Proposta Técnica (peso 0,70) e com a Proposta de Preço (peso 0,30) através da fórmula mencionada no item 7.17.1.1.

7.18.1.1. A obtenção do valor de Pontuação Final (PF) da ponderação da Proposta Técnica e de Preço representa o julgamento final das propostas, sendo declarada vencedora a licitante que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior pontuação, exceto se houver empate. Neste caso, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que válido.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação e qualificação técnica constam no ANEXO I deste edital.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, em campo próprio do sistema, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º. e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9.2. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia/3/licitacoes>.

10. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

10.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias Uteis antes

da data da abertura do certame.

11.2. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail compras@maringaprevidencia.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo e impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. [Definições](#)

12.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

12.3. [Adjudicação e homologação](#)

12.4. [Disposições gerais](#)

12.5. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: (44) 3220-7725.

12.6. Onde estamos: Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, CEP: 87013-932, Maringá/PR.

12.7. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

12.8. Quem são os responsáveis pelo certame:

12.8.1. Diretora-Presidente responsável: Márcia Fátima da Silva Giacomelli

12.8.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

12.8.3. Equipe de Apoio:

NOME	LOCAL SEI	RAMAL
CARLOS HENRIQUE VIEGAS DE ARAUJO	PEL	7740
EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	CONT	7735
TATIANE GONÇALVES DAMASCENO	PBE	7737
SINÁDIA BATISTA SILVA	CPREV	7727

12.9. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº

1.142/2019; E pelas normas específicas.

12.10. São anexos deste edital:

- I - Documentos de Habilitação
- II - Modelo da proposta de Preço
- III - Modelo de Proposta Técnica
- IV - Estudo Técnico Preliminar
- V - Termo de Referência
- VI - Minuta do contrato

Maringá - PR, 09 de abril de 2024.

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação são os seguintes:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.

- 2.4. A regularidade relativa ao FGTS;
- 2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.1.1. no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limita-se ao último exercício;
- 3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3472592\)](#)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3473225\)](#)

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3332736\)](#)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3581970\)](#)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3349629\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/04/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3588773** e o código CRC **AE9C8942**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _ _

CNPJ: _ _ _ _

Endereço: _ _ _ _

E-mail: _ _ _ _

Telefone: _ _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _ _

CPF: _ _ _ _

2.1. Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

--	--	--	--	--	--

1	Contratação de serviços de consultoria financeira de forma presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes.	Serv.	12		
---	--	-------	----	--	--

Valor total geral por extenso: _ _ _

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Gerente Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 27/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3472592** e o código CRC **303902AB**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _ _

CNPJ: _ _ _ _

Endereço: _ _ _ _

E-mail: _ _ _ _

Telefone: _ _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA TÉCNICA

Nome: _ _ _ _

CPF: _ _ _ _

3. PROPOSTA TÉCNICA

Obs.: *Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no Item 7.14.1 do Edital.

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1.	Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial.	Item 4.2.1 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos

2.	Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando os consultores da licitante que efetivamente prestarão a consultoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo no mínimo 01 (um) profissional.	Item 4.2.2 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
3.	Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON.	Item 4.2.3 do Termo de Referência	03 (três) pontos
4.	Apresentar 01 (um) “Atestado de Capacidade Técnica” firmado por RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social e ou Entidade de Previdência Complementar, onde o emitente declara que o licitante presta serviço em funções iguais ou similares as constantes do objeto deste Termo de Referência. No referido atestado, deverá constar o patrimônio financeiro do declarante na data de emissão do atestado, devendo esse, ser no mínimo de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) OBRIGATORIAMENTE, o atestado deve informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara que de está satisfeito com os serviços prestados e que a contratada disponibiliza(ou) durante a vigência do contrato o sistema.	Item 4.2.4 do Termo de Referência	03 (três) pontos
5.	Apresentar o certificado de aprovação dos consultores da Contratada, que efetivamente prestarão assessoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (CPA 20 – CEA – CFP), sendo no mínimo 01 (um) profissional.	Serão avaliados no máximo 3 profissionais	02 (dois) pontos por profissional
6.	Apresentar relação dos nomes dos consultores da Contratada, que estarão envolvidos com a prestação do serviço, juntamente com os respectivos currículos, com documentação comprobatória dos mesmos, demonstrando o conhecimento específico na área de consultoria financeira e demonstração de títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado na área, sendo de no mínimo 01 (um) profissional.	Serão avaliados no máximo 3 profissionais	02 (dois) pontos por profissional

7.	Apresentar modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado à Maringá Previdência com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros.	Amostra de Relatório Gerencial, conforme previsto nas alíneas <i>c</i> e <i>d</i> do item 3.1.2.15 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
8.	Apresentar comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada à Maringá Previdência para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa, um fundo de ações, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo multimercado, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 7 (sete) amostras.	Amostra de relatório, conforme previsto no item 3.1.2.8 do Termo de Referência	06 (seis) pontos
9.	Amostra de um Estudo de Macro Alocação de Ativos – Asset Liability Management – ALM, realizado pela contratada. (ESTUDO DE OTIMIZAÇÃO DA CARTEIRA).	Amostra de Estudo conforme previsto no item 3.1.2.11 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
10.		Disponibilizar ferramenta com informações obrigatórias para preenchimento do cadastro mensal no portal do mps cadprev dos fundos investidos	02 (dois) pontos
	Disponibilizar à MARINGÁ		

PREVIDÊNCIA acesso ao sistema informatizado, via web, através de login e senha no site do licitante, sem necessidade de instalação de software. A Plataforma deverá estar alimentada com informações prévias para subsidiar a análise dos itens. Será analisada pela Comissão as funcionalidades, conforme previsto no item 3.1.2.15 do Termo de Referência.	Disponibilizar ferramenta de credenciamento das Instituições financeiras (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Corretores) e dos Fundos de Investimentos, bem como assessorar na elaboração, preenchimento e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento, de acordo com as legislações vigentes, com emissão dos documentos necessários	02 (dois) pontos
	Emissão de relatório mensal com a rentabilidade individual e comparativa das aplicações financeiras	04 (quatro) pontos
	Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, em acordo com os limites definidos na Política de Investimentos com alerta em casos de desenquadramento	04 (quatro) pontos
	Monitoramento do índice de concentração dos investimentos por instituição financeira, em consonância com a política de investimentos e com a Resolução 4.963/2021 e suas alterações	04 (quatro) pontos
	Ferramenta de comparação de ativos e benchmarks das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório	04 (quatro) pontos
	Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem	04 (quatro) pontos
	Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos	04 (quatro) pontos
	Disponibilização de ferramenta de análise comparativa de desempenho de fundos de investimentos, possibilitando que o resultado da comparação seja apresentado pela própria ferramenta, incluindo a comparação com fundos/ativos disponíveis no mercado financeiro para RPPS	06 (seis) pontos
	Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial	04 (quatro) pontos
	Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa	02 (dois) pontos
	Quantidade de cotistas por fundo de investimentos que compõe a carteira	02 (dois) pontos

	Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos	02 (dois) pontos
	Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS “CADPREV”	04 (quatro) pontos
	Relatórios detalhados mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável	05 (cinco) pontos
	Ferramenta que possibilite a mensuração do resultado (lucro ou prejuízo), individualmente, após o resgate de um ativo	06 (seis) pontos

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.

Declaramos, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações constantes desta proposta técnica e dos anexos apresentados são verdadeiros e autênticos.

cidade, ____ de ____ de 2024.

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

****Anexar junto a proposta técnica os seguintes documentos para qualificação técnica:**

- I - Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;
- II - Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando os consultores da licitante que efetivamente prestarão a consultoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo no mínimo 01 (um) profissional;
- III - Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;
- IV - Apresentar 01 (um) “Atestado de Capacidade Técnica” firmado por RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social e ou Entidade de Previdência Complementar, onde o emitente declara que o licitante presta serviço em funções iguais ou similares as constantes do objeto deste Termo de Referência. No referido atestado, deverá constar o patrimônio financeiro do declarante na data de emissão do atestado, devendo esse, ser no mínimo de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) OBRIGATORIAMENTE, o(s) atestado(s) devem informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara que de está satisfeito com os serviços

prestados e que a contratada disponibiliza(ou) durante a vigência do contrato o sistema;

V - Apresentar o certificado de aprovação dos consultores da Contratada, que efetivamente prestarão assessoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (CPA 20 – CEA – CFP);

VI - Apresentar relação dos nomes dos consultores da Contratada, que estarão envolvidos com a prestação do serviço, juntamente com os respectivos currículos, com documentação comprobatória dos mesmos, demonstrando o conhecimento específico na área de consultoria financeira e demonstração de títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado na área;

VII - Apresentar modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado à Maringá Previdência com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros;

VIII - Apresentar comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada à Maringá Previdência para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa, um fundo de ações, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo multimercado, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 7 (sete) amostras;

IX - Apresentar declaração em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que a licitante fornecerá 01 (um) - Estudo de Macro Alocação de Ativos e otimização da carteira (ALM) por ano. O trabalho contempla em Avaliação do Fluxo do Passivo Atuarial; Construção do Cenário macroeconômico e premissas; Análise da carteira de investimentos do RPPS com a expectativa de retorno esperado; Elaboração da composição da carteira do RPPS (alocação por estratégia por Índices); Análise do fluxo de caixa; Construção da Fronteira eficiente de Markowitz; Elaboração e demonstração das estratégias de alocação e demonstração da Solvência do plano, apresentar amostra do estudo ALM;

X - Apresentar declaração em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que a licitante fornecerá uma Plataforma Online, com capacidade e recursos tecnológicos para o pleno atendimento dos requisitos da presente licitação. Deverá constar da presente declaração, o endereço eletrônico para acesso à plataforma, com login e senha, para verificação, por parte da comissão de licitação, ou a quem ela designar, da capacidade de atender a todos os requisitos descritos nas especificações do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Gerente Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 27/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473225** e o código CRC **52BB3D0B**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 03.31.00000036/2024.52
- Órgão ou entidade demandante: Maringá Previdência-Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá
- Responsáveis pelas informações do ETP: Elisangela da Silva Candil

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Maringá Previdência necessita contratar serviços de consultoria financeira de forma presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes.

2.1. Justificativa da necessidade

A contratação se motiva diante da obrigatoriedade estabelecida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 aos Regimes Próprios de Previdência na aplicação dos recursos financeiros visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. A prestação de serviços de consultoria é primordial, pois reúne infraestrutura, condições técnicas e operacionais para, diante da volatilidade do mercado financeiro, contribuir para o planejamento, avaliação e gerenciamento dos investimentos com o objetivo de resguardar os recursos previdenciários.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Item 161 do PCA 2024.

2.3. Requisitos da contratação

- Fazer o acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos de acordo com as métricas de risco estabelecidas na Política de Investimentos vigente, o equilíbrio da relação risco retorno, a análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, com alerta em casos de desenquadramento;
- Deverá, ao longo do período, desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, otimização do resultado, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na Carteira de Investimentos;
- Prover a Maringá Previdência com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão. Além de contribuir para um contínuo processo de aculturação nas questões financeiras e econômicas, por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros; do MPS – “CADPREV”, de acordo com a Portaria 1.467/2022, Resolução 4.963/2021 e suas alterações;
- Fornecer as informações dos fundos de investimentos, administrador, gestor, distribuidor e custodiante, para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV” – DAIR;
- Realizar reunião presencial ou virtual, com a presença de um consultor, com periodicidade mensal ou de acordo com a necessidade, previamente programada, com os Gestores, Comitê de Investimentos, Conselheiros, na Audiência Pública e para capacitação dos servidores envolvidos com a gestão dos recursos, de forma conjunta ou por representação, com apresentação e disponibilização dos resultados da Carteira de Investimentos, atualização do cenário econômico com o qual a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas econômicas; o cenário econômico deverá ser elaborado sob responsabilidade do(a) economista, registrado no CORECON pela empresa. A Contratada deverá apresentar suas próprias projeções e, embasa-las, não sendo suficiente somente as constantes do informativo FOCUS.
- Disponibilizar informações sobre Marcação na curva e a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- Auxiliar na análise de investimentos em produtos estruturados, como: Fundos de investimentos em participações (FIP), Fundos Imobiliários (FII) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), com respectiva emissão de parecer técnico fundamentado sobre cada tipo de investimento;
- Deverá analisar e avaliar os fundos de investimentos ofertados à MARINGÁ PREVIDÊNCIA e emitir parecer conclusivo sobre esses fundos quanto à situação de enquadramento, classificação, risco, histórico e eventuais fatos relevantes, incluindo possíveis sanções aplicadas pela CVM e Banco Central da instituição administradora, gestora, distribuidora e custodiante do fundo de investimento;
- Os pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras, quando solicitados pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- Fica desde já proibido e passível das penalidades cabíveis, indução por qualquer meio, à aquisição de produtos de instituições financeiras, recebendo ou não comissão ou outro tipo de remuneração, de forma a não comprometer a sua autonomia e isenção na prestação do serviço ora proposto;
- Representar a Autarquia em assembleias de fundos de investimento quando solicitado e autorizado via procuração emitida pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA;
- A Contratada deverá fornecer Estudo de Macro Alocação de Ativos ALM (Asset Liability Management) e otimização da Carteira de Investimentos, com 01 estudo anual;
- Emitir Relatório de Diligência de Verificação de Lastro, relativos aos ativos da carteira, individualmente, ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento e assessorar no acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos;
- Manter atualizada a Maringá Previdência quanto a implementação de novas normativas do

Ministério da Previdência ou Comissão de Valores Mobiliários que impactem na gestão dos recursos financeiros, bem como realizar esclarecimentos de dispositivos da legislação vigente relacionada a gestão de investimentos dos RPPS;

- A Contratada deverá prestar os serviços à Maringá Previdência, observando as especificações de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online, acessada por login e senha. A contratada deverá conceder acesso a Plataforma a todos os envolvidos na gestão dos recursos financeiros do RPPS;

- A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços na Plataforma Online:

- Gerar automaticamente as Autorizações para Aplicação e Resgate (APRs), com assinatura digital, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão da Maringá Previdência;

- Disponibilizar ferramenta de credenciamento das Instituições financeiras (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Corretores) e dos Fundos de Investimentos, bem como assessorar na elaboração, preenchimento e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento, de acordo com as legislações vigentes, com emissão dos documentos necessários;

- Emissão de relatório mensal com a rentabilidade individual e comparativa das aplicações financeiras;

- A emissão do Relatório mensal de investimentos deverá ser disponibilizada pela Consultoria através de download ou digitalmente em até 24 horas após o envio das informações pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Após a entrega do relatório se houver a necessidade de correção e alteração a MARINGÁ PREVIDÊNCIA terá o prazo de dois dias para revisá-lo, em seguida enviará este à Consultoria Financeira, sendo que a mesma terá o prazo de até 24 horas para entrega final do Relatório mensal de investimentos;

- Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, em acordo com os limites definidos na Política de Investimentos com alerta em casos de desenquadramento;

- Monitoramento do índice de concentração dos investimentos por instituição financeira, em consonância com a política de investimentos e com a Resolução 4.963/2021 e suas alterações;

- Ferramenta de comparação de ativos e benchmarks das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

- Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem;

- Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos;

- Disponibilização de ferramenta de análise comparativa de desempenho de fundos de investimentos, possibilitando que o resultado da comparação seja apresentado pela própria ferramenta, incluindo a comparação com fundos/ativos disponíveis no mercado financeiro para RPPS;

- Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;

- Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

- Quantidade de cotistas por fundo de investimentos que compõe a carteira;

- Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

- .Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS “CADPREV”;

- .Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;

- Relatórios detalhados mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável;

- Ferramenta que possibilite a mensuração do resultado (lucro ou prejuízo), individualmente, após o resgate de um ativo.

- A Contratada deverá disponibilizar relatórios decorrentes do serviço de consultoria e controladoria prestados que deverão estar disponíveis para impressão e/ou guarda na forma de arquivos digitais acessados pela WEB;
- Todos os relatórios oriundos do serviço de consultoria financeira devem ser emitidos em meios digitais e deverão estar arquivados pelo período de 10 anos junto à empresa CONTRATADA, sendo emitidos em meios possíveis de leitura por parte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA (ex.: arquivos com extensão .xls, .xml .doc, .pdf);
- Todas as informações prestadas pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA;
- A Contratada deverá proceder ao atendimento às demandas técnicas dos gestores e equipe, podendo ser acionada através das opções: videoconferência, callconference, telefone, WhatsApp ou correio eletrônico, nos seguintes moldes:
- O atendimento da demanda apresentada, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Todas as demandas, mesmo que atendidas por videoconferência, callconference, telefone ou WhatsApp, deverão também ser formalizadas pelo correio eletrônico, para registrar o atendimento dessa condição;
- Deverá realizar até 06 (seis) visitas presenciais anuais na sede da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo as despesas com passagens e diárias de responsabilidade da CONTRATADA. A Maringá Previdência informará com no mínimo 30 dias de antecedência a data das visitas;
- Essas visitas poderão ser para participação em reuniões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, para capacitação dos servidores envolvidos com a gestão dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, bem como para participação em seminários de educação previdenciária;
- Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimento;
- Assessorar na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes da legislação vigente;
- Assessorar a MARINGÁ PREVIDÊNCIA a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Assessorar previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos e emitir parecer conclusivo sobre as pautas.

2.4. Quantificação da necessidade

Serão contemplados pelo objeto do contrato a diretoria executiva, gestora de recursos, comitê de investimentos, e os conselheiros administrativos e fiscais da Maringá Previdência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Maringá Previdência mantém contrato da prestação de servido de consultoria financeira e plataforma online para o acompanhamento da carteira de investimentos da Autarquia. Foram consultados o Comitê de Investimentos, a Gestora de Recursos e a Diretora-Presidente sobre a necessidade de manutenção dessa contratação, bem como a revisão da minuta do termo de referência pelos mesmo para averiguar a necessidade da contração, os quais fizeram suas considerações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

ATIVIDADES	AÇÕES	FREQUÊNCIA
Relatório de Monitoramento de risco	Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos.	Semestralmente
Relatório de acompanhamento dos índices de eficiência	Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem;	Semestralmente
Relatório de Diligência	Emitir Relatório de Diligência de Verificação de Lastro, relativos aos ativos da carteira (individualmente) ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento e assessorar no acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos;	Semestralmente
Acompanhamento do Mercado Financeiro e Índices Econômicos	Disponibilizar boletim informativo - notícias do mercado financeiro, índices Anbima e Ibovespa para adequações dos investimentos, conforme o cenário econômico	Semanalmente
Carteira de Investimentos	Atualizar e acompanhar a carteira de investimentos	Diariamente
Apresentação Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Audiência Pública	Apresentação do Resultado de fechamento dos investimentos no ano	Anual – conforme agenda previamente acordada
Reunião do Comitê de Investimentos, Núcleo Gestor de Investimentos e Conselhos	Apresentação dos resultados da carteira de investimentos, apresentação decenário econômico, projeções e perspectivas econômicas	Trimestralmente
APR's	Emissão das APR's com base das movimentações financeiras, por fundo de investimento, referente ao mês anterior	Mensalmente

DAIR	Fornecer os dados dos fundos, administrador, gestor, distribuidor e custodiante para o lançamento das informações no Sistema DAIR via CADPREV , bem como as movimentações financeiras referente ao mês anterior	Mensalmente – Até o dia 20 de cada mês subsequente ao movimento
Relatório Mensal de Investimentos	Elaboração do Relatório Mensal com as informações sobre a área de investimentos do Instituto	Mensalmente
Credenciamento	Auxiliar na elaboração do Edital de Credenciamento	Anual
Credenciamento	Atualizações de Credenciamentos Verificação e análise de documentos para emissão do Atestado de Credenciamentos das Instituições Financeiras	Mensal Conforme demanda
Política de Investimentos – DPIN	Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos, com base no desempenho dos investimentos e mercado financeiro, apresentação da proposta para Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo	Anual - ou quando houver atualização da PI, a critério da CONTRATANTE.
Relatório ALM (Asset Liability Management)	Elaboração do estudo de Macro Alocação de Ativos e otimização da Carteira de Investimentos	Anual

4.2. Resultados pretendidos

Melhor eficiência na gestão dos recursos financeiros da Maringá Previdência.

4.3. Estimativa de valor

Estima-se o pagamento de R\$ 21.581,10 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos) anuais.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

(x) Global

- ☐ Lote de Itens
- ☐ Por Itens

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Adequação da minuta para contemplar os a execução relatórios de diligências para fundos de investimentos estressados.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

- ☒ Sim
- ☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ Recursos Próprios
- ☐ Recursos Estaduais
- ☐ Recursos Federais
- ☐ Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

- ☒ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Galvani Cedran, Diretor (a) Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 01/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3332736** e o código CRC **CC0AA77E**.

Referência: Processo nº 03.31.00000036/2024.52

SEI nº 3332736



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 03.31.00000036/2024.52
- Órgão ou entidade demandante: Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá
- Responsável: Márcia Fátima da Silva Giacomelli

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de serviços de consultoria financeira de forma presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes.

2.2. Natureza do objeto

Serviço Especial.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Legislação especial que deva ser considerada na contratação

- Lei n.º 14.133/2021
- Decreto Municipal n.º 2.259/2023
- Resolução CMN n.º 4.963 de 25/11/2021
- Portaria MTP n.º 1.467 de 02/06/2022

2.5. Justificativa da contratação

A contratação se motiva diante da obrigatoriedade estabelecida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 aos Regimes Próprios de Previdência na aplicação dos recursos financeiros visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. A prestação de serviços de consultoria é primordial, pois reúne infraestrutura, condições técnicas e operacionais para, diante da volatilidade do mercado financeiro, contribuir para o planejamento, avaliação e

gerenciamento dos investimentos com o objetivo de resguardar os recursos previdenciários.

2.6. Justificativa para adoção da modalidade Concorrência

De acordo com as disposições do art. 6º, XXXVIII da Lei n.º 14.133/2021, a modalidade Concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser, dentre outros, técnica e preço. Como se pode observar no item 3.1.2 deste Termo, o objeto da licitação trata-se de serviços de natureza predominantemente intelectual de consultoria financeira, fato que justifica a adoção da modalidade Concorrência e o critério Técnica e Preço. Tendo em vista somente a existência de um item a ser licitado (serviços de consultoria financeira), a adjudicação será realizada de forma global.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

DANO

A ausência de contrato de consultoria e disponibilização de plataforma de investimentos comprometeria o desempenho do Comitê de Investimentos e Gestora de Recursos na gestão dos recursos da Autarquia.

Ação Preventiva Responsável
Realizar Remanejamento ou Suplementação Orçamentária. Diretoria Previdenciária e Financeira.
Ação de Contingência Responsável
Não há. Não há.

Risco 02 – Atraso na Conclusão da Contratação

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

DANO

Evento impossibilitaria o acesso aos relatórios previstos na nova contratação.

Ação Preventiva Responsável
Diligência no acompanhamento do processo de contratação. Diretoria Administrativa e de Patrimônio.
Ação de Contingência Responsável
Não há. Não há.

Risco 03 – Falta de itens necessários na prestação do serviço

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

DANO

Solução não atender aos objetivos necessários a gestão dos recursos.

Ação Preventiva Responsável
Garantir a participação dos integrantes do Comitê de Investimentos, Gestora de Recursos e Diretoria Administrativa na elaboração do Termo de Referência quanto as especificações do objeto. Diretoria Administrativa e de Patrimônio.
Ação de Contingência Responsável
Não há. Não há.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO de serviços de consultoria financeira de forma presencial por telefone, e-mail ou outro

meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes.

Item	Quantidade	Unidade	Resumo da Descrição dos Serviços
1	12	meses	CONTRATAÇÃO de serviços de consultoria financeira de forma presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes.

3.1.2. Especificações Técnicas:

- 3.1.2.1. Fazer o acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos de acordo com as métricas de risco estabelecidas na Política de Investimentos vigente, o equilíbrio da relação risco retorno, a análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, com alerta em casos de desenquadramento;
- 3.1.2.2. Deverá, ao longo do período, desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, otimização do resultado, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na Carteira de Investimentos;
- 3.1.2.3. Prover a Maringá Previdência com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão. Além de contribuir para um contínuo processo de aculturação nas questões financeiras e econômicas, por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros;
- 3.1.2.4. Deverá auxiliar na elaboração e/ou alteração da política de investimentos e preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos) no portal do MPS – “CADPREV”, de acordo com a Portaria 1.467/2022, Resolução 4.963/2021 e suas alterações;
- 3.1.2.5. Fornecer as informações dos fundos de investimentos, administrador, gestor, distribuidor e custodiante, para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV” – DAIR;
- 3.1.2.6. Realizar reunião presencial ou virtual, com a presença de um consultor, com periodicidade mensal ou de acordo com a necessidade, previamente programada, com os Gestores, Comitê de Investimentos, Conselheiros, na Audiência Pública e para capacitação dos servidores envolvidos com a gestão dos recursos, de forma conjunta ou por representação, com apresentação e disponibilização dos resultados da Carteira de Investimentos, atualização do cenário econômico com o qual a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas econômicas; o cenário econômico deverá ser elaborado sob responsabilidade do(a) economista, registrado no CORECON pela empresa. A Contratada deverá apresentar suas próprias projeções e, embasa-las, não sendo suficiente somente as constantes do informativo FOCUS;
- 3.1.2.7. Disponibilizar informações sobre Marcação na curva e a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- 3.1.2.8. Auxiliar na análise de investimentos em produtos estruturados, como: Fundos de investimentos em participações (FIP), Fundos Imobiliários (FII) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), com respectiva emissão de parecer técnico fundamentado sobre cada tipo de investimento;
- 3.1.2.9. Deverá analisar e avaliar os fundos de investimentos ofertados à MARINGÁ PREVIDÊNCIA e emitir parecer conclusivo sobre esses fundos quanto à situação de enquadramento, classificação, risco, histórico e eventuais fatos relevantes, incluindo possíveis sanções aplicadas pela CVM e Banco Central da instituição administradora, gestora, distribuidora e custodiante do fundo de investimento;
- a) Os pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras, quando solicitados pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Fica desde já proibido e passível das penalidades cabíveis, indução por qualquer meio, à aquisição de produtos de instituições financeiras, recebendo ou não comissão ou outro tipo de remuneração, de forma a não comprometer a sua autonomia e isenção na prestação do serviço ora proposto;
- 3.1.2.10. Representar a Autarquia em assembleias de fundos de investimento quando solicitado e autorizado via procuração emitida pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA;
- 3.1.2.11.A Contratada deverá fornecer Estudo de Macro Alocação de Ativos ALM (Asset Liability Management) e otimização da Carteira de Investimentos, com 01 estudo anual;
- 3.1.2.12.Emitir Relatório de Diligência de Verificação de Lastro, relativos aos ativos da carteira, individualmente, ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento e assessorar no

acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos;

3.1.2.13. Manter atualizada a Maringá Previdência quanto a implementação de novas normativas do Ministério da Previdência ou Comissão de Valores Mobiliários que impactem na gestão dos recursos financeiros, bem como realizar esclarecimentos de dispositivos da legislação vigente relacionada a gestão de investimentos dos RPPS;

3.1.2.14. A Contratada deverá prestar os serviços à Maringá Previdência, observando as especificações de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online, acessada por login e senha. A contratada deverá conceder acesso a Plataforma a todos os envolvidos na gestão dos recursos financeiros do RPPS;

3.1.2.15. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços na Plataforma Online:

- a) Gerar automaticamente as Autorizações para Aplicação e Resgate (APRs), com assinatura digital, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão da Maringá Previdência;
- b) Disponibilizar ferramenta de credenciamento das Instituições financeiras (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Corretores) e dos Fundos de Investimentos, bem como assessorar na elaboração, preenchimento e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento, de acordo com as legislações vigentes, com emissão dos documentos necessários;
- c) Emissão de relatório mensal com a rentabilidade individual e comparativa das aplicações financeiras;
- d) A emissão do Relatório mensal de investimentos deverá ser disponibilizada pela Consultoria através de download ou digitalmente em até 24 horas após o envio das informações pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Após a entrega do relatório se houver a necessidade de correção e alteração a MARINGÁ PREVIDÊNCIA terá o prazo de dois dias para revisá-lo, em seguida enviará este à Consultoria Financeira, sendo que a mesma terá o prazo de até 24 horas para entrega final do Relatório mensal de investimentos;
- e) Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, em acordo com os limites definidos na Política de Investimentos com alerta em casos de desenquadramento;
- f) Monitoramento do índice de concentração dos investimentos por instituição financeira, em consonância com a política de investimentos e com a Resolução 4.963/2021 e suas alterações;
- g) Ferramenta de comparação de ativos e benchmarks das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- h) Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem;
- i) Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos;
- j) Disponibilização de ferramenta de análise comparativa de desempenho de fundos de investimentos, possibilitando que o resultado da comparação seja apresentado pela própria ferramenta, incluindo a comparação com fundos/ativos disponíveis no mercado financeiro para RPPS;
- k) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
- l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- m) Quantidade de cotistas por fundo de investimentos que compõe a carteira;
- n) Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- o) Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS "CADPREV";
- p) Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
- q) Relatórios detalhados mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável; Ferramenta que possibilite a mensuração do resultado (lucro ou prejuízo), individualmente, após o resgate de um ativo.

3.1.2.16. A Contratada deverá disponibilizar relatórios decorrentes do serviço de consultoria e controladoria prestados que deverão estar disponíveis para impressão e/ou guarda na forma de arquivos digitais acessados pela WEB;

3.1.2.17. Todos os relatórios oriundos do serviço de consultoria financeira devem ser emitidos em meios digitais e deverão estar arquivados pelo período de 10 anos junto à empresa CONTRATADA, sendo emitidos em meios possíveis de leitura por parte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA (ex.: arquivos com extensão .xls, .xml .doc, .pdf);

3.1.2.18. Todas as informações prestadas pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA;

3.1.2.19. A Contratada deverá proceder ao atendimento às demandas técnicas dos gestores e equipe, podendo ser acionada através das opções: videoconferência, callconference, telefone, WhatsApp ou correio eletrônico, nos seguintes moldes:

a) O atendimento da demanda apresentada, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Todas as demandas, mesmo que atendidas por videoconferência, callconference, telefone ou WhatsApp, deverão também ser formalizadas pelo correio eletrônico, para registrar o atendimento dessa condição;

3.1.2.20. Deverá realizar até 06 (seis) visitas presenciais anuais na sede da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo as despesas com passagens e diárias de responsabilidade da CONTRATADA. A Maringá Previdência informará com no mínimo 30 dias de antecedência a data das visitas;

a) Essas visitas poderão ser para participação em reuniões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, para capacitação dos servidores envolvidos com a gestão dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, bem como para participação em seminários de educação previdenciária;

3.1.2.21. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimento;

3.1.2.22. Assessorar na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes da legislação vigente;

3.1.2.23. Assessorar a MARINGÁ PREVIDÊNCIA a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;

3.1.2.24. Assessorar previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos e emitir parecer conclusivo sobre as pautas.

3.1.3. Equipe Mínima:

3.1.3.1. A contratada deverá manter, durante a contratação a equipe de técnicos, conforme proposta apresentada, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

3.1.3.2. Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.1.3.3. O serviço deverá ser realizado conforme cronograma apresentado na proposta, fornecendo os relatórios mensais ou quando solicitados pela Maringá Previdência.

3.1.3.4. O instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura, que poderá ser prorrogado.

3.2. Cronograma de execução dos serviços:

ATIVIDADES	AÇÕES	FREQÜÊNCIA
Relatório de Monitoramento de risco	Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos.	Semestralmente
Relatório de acompanhamento dos índices de eficiência	Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem;	Semestralmente
Relatório de Diligência	Emitir Relatório de Diligência de Verificação de Lastro, relativos aos ativos da carteira (individualmente) ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento e assessorar no acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos;	Semestralmente

Acompanhamento do Mercado Financeiro e Índices Econômicos	Disponibilizar boletim informativo - notícias do mercado financeiro, índices Anbima e Ibovespa para adequações dos investimentos, conforme o cenário econômico	Semanalmente
Carteira de Investimentos	Atualizar e acompanhar a carteira de investimentos	Diariamente
Apresentação Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Audiência Pública	Apresentação do Resultado de fechamento dos investimentos no ano	Anual – conforme agenda previamente acordada
Reunião do Comitê de Investimentos e Conselhos	Apresentação dos resultados da carteira de investimentos, apresentação de cenário econômico, projeções e perspectivas econômicas	Trimestralmente
APR's	Emissão das APR's com base das movimentações financeiras, por fundo de investimento, referente ao mês anterior	Mensalmente
DAIR	Fornecer os dados dos fundos, administrador, gestor, distribuidor e custodiante para o lançamento das informações no Sistema DAIR via CADPREV, bem como as movimentações financeiras referente ao mês anterior	Mensalmente – Até o dia 20 de cada mês subsequente ao movimento
Relatório Mensal de Investimentos	Elaboração do Relatório Mensal com as informações sobre a área de investimentos da Maringá Previdência	Mensalmente
Credenciamento	Auxiliar na elaboração do Edital de Credenciamento	Anual
Credenciamento	Atualizações de Credenciamentos Verificação e análise de documentos para emissão do Atestado de Credenciamentos das Instituições Financeiras	Mensal Conforme demanda
Política de Investimentos – DPIN	Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos, com base no desempenho dos investimentos e mercado financeiro, apresentação da proposta para Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo	Anual - ou quando houver atualização da PI, a critério da CONTRATANTE.

Relatório ALM (Asset Liability Management)	Elaboração do estudo de Macro Alocação de Ativos e otimização da Carteira de Investimentos	Anual
--	--	-------

3.3. Prazo para início da execução do objeto

Em até 5 dias após a assinatura do contrato.

3.4. Local de entrega ou execução

3.5. Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Maringá-PR;

3.6. Todos os relatórios oriundos de consultoria devem ser entregues através de meio eletrônico em arquivos digitais e deverão estar arquivados pelo período de 10 anos junto a empresa contratada, sendo entregues em meios possíveis de leitura pela Maringá Previdência (arquivos de extensão xls. xml, .doc, .pdf.).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será por técnica e preço.

4.1.1. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1.	Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial.	Item 4.2.1 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
2.	Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando os consultores da licitante que efetivamente prestarão a consultoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo no mínimo 01 (um) profissional.	Item 4.2.2 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
3.	Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON.	Item 4.2.3 do Termo de Referência	03 (três) pontos
4.	Apresentar 01 (um) "Atestado de Capacidade Técnica" firmado por RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social e ou Entidade de Previdência Complementar, onde o emitente declara que o licitante presta serviço em funções iguais ou similares as constantes do objeto deste Termo de Referência. No referido atestado, deverá constar o patrimônio financeiro do declarante na data de emissão do atestado, devendo esse, ser no mínimo de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) OBRIGATORIAMENTE, o atestado deve informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara que de está satisfeito com os serviços prestados e que a contratada disponibiliza(ou) durante a vigência do contrato o sistema.	Item 4.2.4 do Termo de Referência	03 (três) pontos

5.	Apresentar o certificado de aprovação dos consultores da Contratada, que efetivamente prestarão assessoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (CPA 20 – CEA – CFP), sendo no mínimo 01 (um) profissional.	Serão avaliados no máximo 3 profissionais	02 (dois) pontos por profissional
6.	Apresentar relação dos nomes dos consultores da Contratada, que estarão envolvidos com a prestação do serviço, juntamente com os respectivos currículos, com documentação comprobatória dos mesmos, demonstrando o conhecimento específico na área de consultoria financeira e demonstração de títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado na área, sendo de no mínimo 01 (um) profissional.	Serão avaliados no máximo 3 profissionais	02 (dois) pontos por profissional
7.	Apresentar modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado à Maringá Previdência com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros.	Amostra de Relatório Gerencial, conforme previsto nas alíneas c e d do item 3.1.2.15 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
8.	Apresentar comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada à Maringá Previdência para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa, um fundo de ações, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo multimercado, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 7 (sete) amostras.	Amostra de relatório, conforme previsto no item 3.1.2.8 do Termo de Referência	06 (seis) pontos

9.	Amostra de um Estudo de Macro Alocação de Ativos – Asset Liability Management – ALM, realizado pela contratada. (ESTUDO DE OTIMIZAÇÃO DA CARTEIRA).	Amostra de Estudo conforme previsto no item 3.1.2.11 do Termo de Referência	05 (cinco) pontos
10.	Disponibilizar à MARINGÁ PREVIDÊNCIA acesso ao sistema informatizado, via web, através de login e senha no site do licitante, sem necessidade de instalação de software. A Plataforma deverá estar alimentada com informações prévias para subsidiar a análise dos itens. Será analisada pela Comissão as funcionalidades, conforme previsto no item 3.1.2.15 do Termo de Referência.	Disponibilizar ferramenta com informações obrigatórias para preenchimento do cadastro mensal no portal do mps cadprev dos fundos investidos Disponibilizar ferramenta de credenciamento das Instituições financeiras (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Corretores) e dos Fundos de Investimentos, bem como assessorar na elaboração, preenchimento e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento, de acordo com as legislações vigentes, com emissão dos documentos necessários Emissão de relatório mensal com a rentabilidade individual e comparativa das aplicações financeiras Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, em acordo com os limites definidos na Política de Investimentos com alerta em casos de desenquadramento Monitoramento do índice de concentração dos investimentos por instituição financeira, em consonância com a política de investimentos e com a Resolução 4.963/2021 e suas alterações Ferramenta de comparação de ativos e benchmarks das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos Disponibilização de ferramenta de análise comparativa de desempenho de fundos de investimentos, possibilitando que o resultado da comparação seja apresentado pela própria ferramenta, incluindo a comparação com fundos/ativos disponíveis no mercado financeiro para RPPS Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa Quantidade de cotistas por fundo de investimentos que compõe a carteira Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS “CADPREV” Relatórios detalhados mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável Ferramenta que possibilite a mensuração do resultado (lucro ou prejuízo), individualmente, após o resgate de um ativo	02 (dois) pontos 02 (dois) pontos 04 (quatro) pontos 04 (quatro) pontos 04 (quatro) pontos 04 (quatro) pontos 04 (quatro) pontos 04 (quatro) pontos 06 (seis) pontos 04 (quatro) pontos 02 (dois) pontos 02 (dois) pontos 02 (dois) pontos 04 (quatro) pontos 05 (cinco) pontos 06 (seis) pontos

4.2. Documentos para qualificação técnica:

4.2.1. Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

4.2.2. Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários(CVM), credenciando os consultores da licitante que efetivamente prestarão a consultoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo no mínimo 01 (um) profissional;

4.2.3. Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

4.2.4. Apresentar 01 (um) “Atestado de Capacidade Técnica” firmado por RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social e ou Entidade de Previdência Complementar, onde o emitente declara que o licitante presta serviço em funções iguais ou similares as constantes do objeto deste Termo de Referência. No referido atestado, deverá constar o patrimônio financeiro do declarante na data de emissão do atestado, devendo esse, ser no mínimo de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) OBRIGATORIAMENTE, o(s) atestado(s) devem informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara que de está satisfeito com os serviços prestados e que a contratada disponibiliza(ou) durante a vigência do contrato o sistema;

4.2.5. Apresentar o certificado de aprovação dos consultores da Contratada, que efetivamente prestarão assessoria à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (CPA 20 – CEA – CFP);

4.2.6. Apresentar relação dos nomes dos consultores da Contratada, que estarão envolvidos com a prestação do serviço, juntamente com os respectivos currículos, com documentação comprobatória dos mesmos, demonstrando o conhecimento específico na área de consultoria financeira e demonstração de títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado na área;

4.2.6.1. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou de Parceria Comercial (sendo este dispensável quando se tratar de empresa do mesmo grupo ou conglomerado econômico) e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame;

4.2.7. Apresentar modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado à Maringá Previdência com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros;

4.2.8. Apresentar comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada à Maringá Previdência para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa, um fundo de ações, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo multimercado, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 7 (sete) amostras.;

4.2.9. Apresentar declaração em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que a licitante fornecerá 01 (um) - Estudo de Macro Alocação de Ativos e otimização da carteira (ALM) por ano. O trabalho contempla em Avaliação do Fluxo do Passivo Atuarial; Construção do Cenário macroeconômico e premissas; Análise da carteira de investimentos do RPPS com a expectativa de retorno esperado; Elaboração da composição da carteira do RPPS (alocação por estratégia por Índices); Análise do fluxo de caixa; Construção da Fronteira eficiente de Markowitz; Elaboração e demonstração das estratégias de alocação e demonstração da Solvência do plano, apresentar amostra do estudo ALM;

4.2.10. Apresentar declaração em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que a licitante fornecerá uma Plataforma Online, com capacidade e recursos tecnológicos para o pleno atendimento dos requisitos da presente licitação. Deverá constar da presente declaração, o endereço eletrônico para acesso à plataforma, com login e senha, para verificação, por parte da comissão de licitação, ou a quem ela designar, da capacidade de atender a todos os requisitos descritos nas especificações do objeto.

4.2.11. **Critérios de Julgamento da Proposta de Preço:**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1.	1º menor valor ofertado	130
2.	2º menor valor ofertado	120

3.	3º menor valor ofertado	110
4.	Demais valores ofertados	100

4.2.11.1.Em caso de empate no valor mensal ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

4.2.12. **Processo de Pontuação e Julgamento:**

4.2.12.1.As propostas serão julgadas mediante o cálculo da média ponderada da avaliação dos seguintes fatores:

FATOR I: TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (Peso 0,70)

FATOR II: TABELA DO MENOR VALOR OFERTADO (Peso 0,30)

4.2.12.2.Os valores obtidos nos FATORES I e II serão somados para obtenção da Pontuação Final das propostas apresentadas pelos licitantes, através da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(F1) \cdot 0,70 + (F2) \cdot 0,30}{2}$$

Onde:

PF = Pontuação Final

F1 = Fator 1 – Tabela de pontuação técnica

F2 = Fator 2 – Tabela do menor valor ofertado

4.2.12.3.Em todos os cálculos efetuados para julgamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.2.12.4.Serão desclassificados os licitantes que:

- a) Apresentarem pontuação zero em qualquer dos Fatores (F1 e F2);
- b) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- c) Apresentarem propostas omissas ou vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- d) Não atenderem a quaisquer requisitos exigidos no Termo de Referência e no Edital, ou que impuserem condições.

4.2.12.5.O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos, quanto ao cumprimento dos prazos, técnica e preço.

4.2.13. **CrITÉrios de Classificação Final:**

4.2.13.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das pontuações obtidas com a Proposta Técnica (peso 0,70) e com a Proposta de Preço (peso 0,30) através da fórmula mencionada no item 4.1.3.2.

4.2.13.2. A obtenção do valor de Pontuação Final (PF) da ponderação da Proposta Técnica e de Preço representa o julgamento final das propostas, sendo declarada vencedora a licitante que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior pontuação, exceto se houver empate. Neste caso, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

Licitação exclusiva para MPE.

4.4. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade	Resumo da Descrição dos Serviços	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
------	------------	---------------	------------	---------	----------------------------------	---------------------	--------------------

1	260625	752	12	meses	CONTRATAÇÃO de serviços de consultoria financeira de forma presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes.	R\$ 1.798,43	R\$ 21.581,10
---	--------	-----	----	-------	---	--------------	---------------

4.5. **Qualificação econômico-financeira:**

4.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limita-se ao último exercício.

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.6. **Documentos de habilitação:**

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.6.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.6.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.6.2.4. A regularidade relativa ao FGTS;

4.6.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.7. Infrações e penalidades no certame:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

5.1. Vigência e Prorrogação:

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

5.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

5.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

5.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Garantia Financeira do Contrato

6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

6.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

6.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

6.4.1. Das atribuições do fiscal do contrato:

6.4.1.1. Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

6.4.1.2. Receber e conferir as faturas e notas fiscais de cobrança de serviços prestados pela empresa contratada, juntamente com os documentos exigíveis para operacionalização da liquidação da despesa;

6.4.1.3. Verificar a compatibilidade do valor cobrado com os preços avençados nos termos de contratos, aditivos e/ou apostilas;

6.4.1.4. Manter eletronicamente atualizado, em ordem cronológica, o acompanhamento da execução financeira dos contratos, com os dados das faturas ou notas fiscais, valores contratados e desembolsados, mês de competência e saldos remanescentes, de modo a prevenir que os valores contratados sejam ultrapassados;

6.4.1.5. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

6.4.1.6. Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

6.4.1.7. Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

6.4.1.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS, não sanável, comunicar à Presidência da Maringá Previdência para as medidas cabíveis junto ao Ministério da Previdência Social, Receita Federal do Brasil - RFB e Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a impropriedade detectada;

6.4.1.9. Propor à Presidência, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

6.4.1.10. Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4.1.11. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

6.4.1.12. Elaborar relatório de fiscalização anualmente sugerindo ou não a prorrogação contratual.

6.4.1.13. Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;

6.4.1.14. Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

6.4.1.15. Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

6.4.1.16. Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

6.4.1.17. Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

6.4.1.18. Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

6.4.2. Das atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5. Obrigações específicas do contratado

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

6.5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades pertinentes à contratação;

6.5.2. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da contratada;

6.5.3. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT);

6.5.4. Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

6.5.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.5.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

6.5.7. Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da CONTRATANTE e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.5.8. Cumprir as orientações da CONTRATANTE, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

6.5.9. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.5.10. Comunicar formalmente e previamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

6.5.11. Disponibilizar login e senha para acesso ao sistema da contratada;

6.5.12. Além dos encargos de ordem legal e sem alteração das condições estipuladas neste contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.5.12.1. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da Maringá Previdência, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.maringaprevidencia.com.br ou requisitado a Maringá Previdência, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

6.5.12.2. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do funcionário designado pela empresa para atuar junto a Maringá Previdência bem como prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

6.5.12.3. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas no período de até 07(sete) dias, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelos respectivos pagamentos, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação;

6.5.12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto o fornecimento do sistema;

6.5.12.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.5.12.6. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor/Fiscal do Contrato; Admite-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização da Maringá Previdência;

6.5.12.7. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços;

6.5.12.8. Efetuar a Consultoria nos horários predeterminados pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

6.6. Obrigações específicas da MARINGÁ PREVIDÊNCIA

6.6.1. Caberá a MARINGÁ PREVIDÊNCIA:

- a) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os definidos no contrato;
- b) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato;
- c) Notificar, por escrito a CONTRATADA das irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

6.6.2. No exercício de suas atribuições ficam assegurados a MARINGÁ PREVIDÊNCIA sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pelos mesmos julgados necessários;

6.6.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.7. Infrações e penalidades do Contrato

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Quanto a subcontratação

Será vedada a subcontratação.

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões;

7.3. O preço será reajustado conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

8. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

8.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

8.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. **Valor estimado total da contratação:**

9.1.1. O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 1.798,43 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) mensal e R\$ 21.581,10 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).

9.2. **Data da conclusão da formação de preço:**

9.2.1. A conclusão da formação do preço ocorreu em 29/02/2024.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rubrica orçamentária para a contratação:

AUTARQUIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	2100	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.35.00.00

11. **NOMEAÇÕES**

11.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

Servidor: Carlos Henrique Viegas de Araújo
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 43321

11.2. **Equipe de Apoio:**

Servidor: Edimar de Oliveira Carvalho

Cargo: Contador

Matrícula: 41734

Servidor: Tatiane Gonçalves Damasceno

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 2356

11.3. **Suplente**

Servidor: Sinadia Batista Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 61

11.4. **Gestor e Fiscais da Execução:**

Servidor: Maria Silvana Barbosa Frigo

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 16855

Servidor: Leandro dos Santos Domingos

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 43946

12. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 09 de abril de 2024.

Marcia Fátima da Silva Giacomelli
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/04/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581970** e o código CRC **5864D196**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA-PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Maringá-Paraná, CEP: 87013-932, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.074.804.0001/22, neste ato representada pela Diretora-Presidente, **MARCIA FÁTIMA DA SILVA GIACOMELLI**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida à Rua, n.º, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º e CPF n.º, doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo n.º – Licitação n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. Especificação e quantidades da solução:

1.1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de consultoria financeira de forma presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes, cujas especificações constam no Anexo V do edital e faz parte deste contrato.

1.1.2. Especificações Técnicas:

1.1.2.1. Fazer o acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos de acordo com as métricas de risco estabelecidas na Política de Investimentos vigente, o equilíbrio da relação risco retorno, a análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras nos segmentos e artigos da Resolução

CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, com alerta em casos de desenquadramento;

1.1.2.2. Deverá, ao longo do período, desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, otimização do resultado, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na Carteira de Investimentos;

1.1.2.3. Prover a Maringá Previdência com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão. Além de contribuir para um contínuo processo de aculturação nas questões financeiras e econômicas, por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros;

1.1.2.4. Deverá auxiliar na elaboração e/ou alteração da política de investimentos e preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos) no portal do MPS – “CADPREV”, de acordo com a Portaria 1.467/2022, Resolução 4.963/2021 e suas alterações;

1.1.2.5. Fornecer as informações dos fundos de investimentos, administrador, gestor, distribuidor e custodiante, para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV” – DAIR;

1.1.2.6. Realizar reunião presencial ou virtual, com a presença de um consultor, com periodicidade mensal ou de acordo com a necessidade, previamente programada, com os Gestores, Comitê de Investimentos, Conselheiros, na Audiência Pública e para capacitação dos servidores envolvidos com a gestão dos recursos, de forma conjunta ou por representação, com apresentação e disponibilização dos resultados da Carteira de Investimentos, atualização do cenário econômico com o qual a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas econômicas; o cenário econômico deverá ser elaborado sob responsabilidade do(a) economista, registrado no CORECON pela empresa. A Contratada deverá apresentar suas próprias projeções e, embasa-las, não sendo suficiente somente as constantes do informativo FOCUS;

1.1.2.7. Disponibilizar informações sobre Marcação na curva e a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

1.1.2.8. Auxiliar na análise de investimentos em produtos estruturados, como: Fundos de investimentos em participações (FIP), Fundos Imobiliários (FII) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), com respectiva emissão de parecer técnico fundamentado sobre cada tipo de investimento;

1.1.2.9. Deverá analisar e avaliar os fundos de investimentos ofertados à MARINGÁ PREVIDÊNCIA e emitir parecer conclusivo sobre esses fundos quanto à situação de enquadramento, classificação, risco, histórico e eventuais fatos relevantes, incluindo possíveis sanções aplicadas pela CVM e Banco Central da instituição administradora, gestora, distribuidora e custodiante do fundo de investimento;

a) Os pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras, quando solicitados pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;

b) Fica desde já proibido e passível das penalidades cabíveis, indução por qualquer meio, à aquisição de produtos de instituições financeiras, recebendo ou não comissão ou outro tipo de remuneração, de forma a não comprometer a sua autonomia e isenção na prestação do serviço ora proposto;

1.1.2.10. Representar a Autarquia em assembleias de fundos de investimento quando solicitado e autorizado via procuração emitida pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA;

1.1.2.11. A Contratada deverá fornecer Estudo de Macro Alocação de Ativos ALM (Asset Liability Management) e otimização da Carteira de Investimentos, com 01 estudo anual;

1.1.2.12. Emitir Relatório de Diligência de Verificação de Lastro, relativos aos ativos da carteira, individualmente, ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento e assessorar no acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos;

1.1.2.13. Manter atualizada a Maringá Previdência quanto a implementação de novas normativas do Ministério da Previdência ou Comissão de Valores Mobiliários que impactem na gestão dos recursos financeiros, bem como realizar esclarecimentos de dispositivos da legislação vigente relacionada a gestão de investimentos dos RPPS;

1.1.2.14. A Contratada deverá prestar os serviços à Maringá Previdência, observando as especificações

de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online, acessada por login e senha. A contratada deverá conceder acesso a Plataforma a todos os envolvidos na gestão dos recursos financeiros do RPPS;

1.1.2.15.A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços na Plataforma Online:

- a) Gerar automaticamente as Autorizações para Aplicação e Resgate (APRs), com assinatura digital, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão da Maringá Previdência;
- b) Disponibilizar ferramenta de credenciamento das Instituições financeiras (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Corretores) e dos Fundos de Investimentos, bem como assessorar na elaboração, preenchimento e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento, de acordo com as legislações vigentes, com emissão dos documentos necessários;
- c) Emissão de relatório mensal com a rentabilidade individual e comparativa das aplicações financeiras;
- d) A emissão do Relatório mensal de investimentos deverá ser disponibilizada pela Consultoria através de download ou digitalmente em até 24 horas após o envio das informações pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Após a entrega do relatório se houver a necessidade de correção e alteração a MARINGÁ PREVIDÊNCIA terá o prazo de dois dias para revisá-lo, em seguida enviará este à Consultoria Financeira, sendo que a mesma terá o prazo de até 24 horas para entrega final do Relatório mensal de investimentos;
- e) Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, em acordo com os limites definidos na Política de Investimentos com alerta em casos de desenquadramento;
- f) Monitoramento do índice de concentração dos investimentos por instituição financeira, em consonância com a política de investimentos e com a Resolução 4.963/2021 e suas alterações;
- g) Ferramenta de comparação de ativos e benchmarks das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- h) Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem;
- i) Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos;
- j) Disponibilização de ferramenta de análise comparativa de desempenho de fundos de investimentos, possibilitando que o resultado da comparação seja apresentado pela própria ferramenta, incluindo a comparação com fundos/ativos disponíveis no mercado financeiro para RPPS;
- k) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
- l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- m) Quantidade de cotistas por fundo de investimentos que compõe a carteira;
- n) Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- o) Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do

MPS “CADPREV”;

p) Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;

q) Relatórios detalhados mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável; Ferramenta que possibilite a mensuração do resultado (lucro ou prejuízo), individualmente, após o resgate de um ativo.

1.1.2.16.A Contratada deverá disponibilizar relatórios decorrentes do serviço de consultoria e controladoria prestados que deverão estar disponíveis para impressão e/ou guarda na forma de arquivos digitais acessados pela WEB;

1.1.2.17.Todos os relatórios oriundos do serviço de consultoria financeira devem ser emitidos em meios digitais e deverão estar arquivados pelo período de 10 anos junto à empresa CONTRATADA, sendo emitidos em meios possíveis de leitura por parte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA (ex.: arquivos com extensão .xls, .xml .doc, .pdf);

1.1.2.18.Todas as informações prestadas pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA;

1.1.2.19.A Contratada deverá proceder ao atendimento às demandas técnicas dos gestores e equipe, podendo ser acionada através das opções: videoconferência, callconference, telefone, WhatsApp ou correio eletrônico, nos seguintes moldes:

a) O atendimento da demanda apresentada, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Todas as demandas, mesmo que atendidas por videoconferência, callconference, telefone ou WhatsApp, deverão também ser formalizadas pelo correio eletrônico, para registrar o atendimento dessa condição;

1.1.2.20.Deverá realizar até 06 (seis) visitas presenciais anuais na sede da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo as despesas com passagens e diárias de responsabilidade da CONTRATADA. A Maringá Previdência informará com no mínimo 30 dias de antecedência a data das visitas;

a) Essas visitas poderão ser para participação em reuniões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, para capacitação dos servidores envolvidos com a gestão dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, bem como para participação em seminários de educação previdenciária;

1.1.2.21.Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimento;

1.1.2.22.Assessorar na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes da legislação vigente;

1.1.2.23.Assessorar a MARINGÁ PREVIDÊNCIA a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;

1.1.2.24.Assessorar previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos e emitir parecer conclusivo sobre as pautas.

1.2. Equipe Mínima:

1.2.1. A contratada deverá manter, durante a contratação a equipe de técnicos, conforme proposta apresentada, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

1.2.1.1. Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

1.2.1.2. O serviço deverá ser realizado conforme cronograma apresentado na proposta, fornecendo os relatórios mensais ou quando solicitados pela Maringá Previdência.

1.2.1.3. O instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da

assinatura, que poderá ser prorrogado.

1.3. Cronograma de execução dos serviços:

ATIVIDADES	AÇÕES	FREQUÊNCIA
Relatório de Monitoramento de risco	Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos.	Semestralmente
Relatório de acompanhamento dos índices de eficiência	Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem;	Semestralmente
Relatório de Diligência	Emitir Relatório de Diligência de Verificação de Lastro, relativos aos ativos da carteira (individualmente) ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento e assessorar no acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos;	Semestralmente
Acompanhamento do Mercado Financeiro e Índices Econômicos	Disponibilizar boletim informativo - notícias do mercado financeiro, índices Anbima e Ibovespa para adequações dos investimentos, conforme o cenário econômico	Semanalmente
Carteira de Investimentos	Atualizar e acompanhar a carteira de investimentos	Diariamente
Apresentação Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Audiência Pública	Apresentação do Resultado de fechamento dos investimentos no ano	Anual – conforme agenda previamente acordada
Reunião do Comitê de Investimentos e Conselhos	Apresentação dos resultados da carteira de investimentos, apresentação de cenário econômico, projeções e perspectivas econômicas	Trimestralmente
APR's	Emissão das APR's com base das movimentações financeiras, por fundo de investimento, referente ao mês anterior	Mensalmente

DAIR	Fornecer os dados dos fundos, administrador, gestor, distribuidor e custodiante para o lançamento das informações no Sistema DAIR via CADPREV , bem como as movimentações financeiras referente ao mês anterior	Mensalmente – Até o dia 20 de cada mês subsequente ao movimento
Relatório Mensal de Investimentos	Elaboração do Relatório Mensal com as informações sobre a área de investimentos da Maringá Previdência	Mensalmente
Credenciamento	Auxiliar na elaboração do Edital de Credenciamento	Anual
Credenciamento	Atualizações de Credenciamentos Verificação e análise de documentos para emissão do Atestado de Credenciamentos das Instituições Financeiras	Mensal Conforme demanda
Política de Investimentos – DPIN	Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos, com base no desempenho dos investimentos e mercado financeiro, apresentação da proposta para Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo	Anual - ou quando houver atualização da PI, a critério da CONTRATANTE.
Relatório ALM (Asset Liability Management)	Elaboração do estudo de Macro Alocação de Ativos e otimização da Carteira de Investimentos	Anual

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo nº [03.31.00000036/2024.52](#), ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pelas normas específicas: Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 e Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022 e suas alterações.

3. VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

3.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1. Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Maringá-PR;

4.2. Todos os relatórios oriundos de consultoria devem ser entregues através de meio eletrônico em arquivos digitais e deverão estar arquivados pelo período de 10 anos junto a empresa contratada, sendo entregues em meios possíveis de leitura pela Maringá Previdência (arquivos de extensão xls, xml, .doc, .pdf.).

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.35.00.00.

6. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

6.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

6.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O contratado prestou a garantia financeira do contrato no valor de R\$

7.2. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

7.3. Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada

para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões;

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.4. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

10.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

10.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à

- prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;
- 10.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;
- 10.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e
- 10.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.
- 10.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso; deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.
- 10.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.
- 10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.
- 10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.
- 10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.
- 10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades pertinentes à contratação;
- 11.2. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da contratada;
- 11.3. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT);
- 11.4. Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à

execução do Contrato;

11.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

11.7. Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da CONTRATANTE e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.8. Cumprir as orientações da CONTRATANTE, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.9. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

11.10. Comunicar formalmente e previamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

11.11. Disponibilizar login e senha para acesso ao sistema da contratada;

11.12. Além dos encargos de ordem legal e sem alteração das condições estipuladas neste contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

11.13. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da Maringá Previdência, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.maringaprevidencia.com.br ou requisitado a Maringá Previdência, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

11.14. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do funcionário designado pela empresa para atuar junto a Maringá Previdência bem como prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

11.15. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas no período de até 07(sete) dias, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelos respectivos pagamentos, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação;

11.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto o fornecimento do sistema;

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor/Fiscal do Contrato; Admite-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização da Maringá Previdência;

11.19. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços;

11.20. Efetuar a Consultoria nos horários predeterminados pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

12. OBRIGAÇÕES DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA

12.1. Caberá a MARINGÁ PREVIDÊNCIA:

12.1.1. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os definidos no contrato;

12.1.2. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato;

12.1.3. Notificar, por escrito a CONTRATADA das irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

12.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

12.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

12.1.6. No exercício de suas atribuições ficam assegurados a MARINGÁ PREVIDÊNCIA sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pelos mesmos julgados necessários;

12.1.7. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO

Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

18.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

18.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

18.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

18.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

18.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

18.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

18.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

18.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

18.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

18.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

18.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

18.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao

contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Este contrato também poderá ser extinto quando a contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

19.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

20. FORO

20.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 04 de março de 2024.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 27/03/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3349629** e o código CRC **BA01685C**.